

PORTARIA Nº 671, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900020003944,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 07 de março de 2019, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **GILMAR GOMES DOS SANTOS**, CPF/ME nº 966.807.411-49, do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, Classe A, Padrão I, do Grupo Ocupacional Analista-Governamental, do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Universidade Estadual de Goiás.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 127351

PORTARIA Nº 672, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006018837,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 02 de abril de 2019, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, **HELIEDNA KARIZE ALVES SOARES**, inscrita no CPF/ME sob o nº 020.579.221-97, do cargo efetivo de Professor IV, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 127352

PORTARIA Nº 605, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com fundamento no § 1º, inciso I, do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006015773, resolve ceder o servidor **HUGO LEONARDO COSTA SILVA**, CPF nº 794.128.821-49, Professor IV, do Poder Executivo Estadual - Secretaria da Educação, à Câmara dos Deputados, até 31 de dezembro de 2019, e, em virtude de opção do servidor pela percepção do valor integral da remuneração do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, para o qual foi nomeado em detrimento da de seu cargo estadual, ficando o ônus às custas da referida Casa de Leis.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 127417

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 201800004086807

REQUERENTE: **JAIRO FERNANDO TAUFICK FRANÇA REQUE-**

RIDO:SECRETARIA ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: **RECURSO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (DECRETO Nº 9.376, DE 2 DE JANEIRO DE 2019).**

DECISÃO: PARTE FINAL - DESPACHO Nº 156 /2019 - PORTODO O EXPOSTO E considerando QUE A MATÉRIA FOI ANALISADA PELA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA POR MEIO DO PARECER PA - 05461 Nº 997/2019, APROVADO COM ALGUMAS RESSALVAS PELO DESPACHO Nº 531/2019 - PA - 05461, DE SEU PROCURADOR-CHEFE, AMBOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, OS QUAIS ADOTO E ACOLHO COMO RAZÃO DE DECIDIR, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, CONTUDO NEGO-LHE PROVIMENTO E DE CONSEQÜÊNCIA, MANTENHO A DECISÃO EXARADA NO DESPACHO Nº 56/2019, EVENTO 5723848, QUE INDEFERIU A SOLICITAÇÃO DE LICENÇA REMUNERADA FEITA PELO SERVIDOR **JAIRO FERNANDO TAUFICK FRANÇA, COM BASE NAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS CONSTANTES DO DECRETO Nº 9.376, DE 2 DE JANEIRO DE 2019, BEM COMO NA ATUAL CONJUNTURA POLÍTICA E FINANCEIRA DO ESTADO, COM FOCO NO MAIOR APROVEITAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS E NO CONSEQUENTE ENXUGAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA ESTADUAL. OBSERVO QUE, COM RELAÇÃO AO PEDIDO ALTERNATIVO DE "TELETRABALHO" FORMULADO PELO SERVIDOR, NÃO HÁ POSSIBILIDADE, POIS ELE AINDA NÃO FOI IMPLANTADO NEM REGULAMENTADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. RETORNEM-SE OS AUTOS À SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, PARA CONHECIMENTO E CIENTIFICAÇÃO À PARTE INTERESSADA DE SEU INTEIRO TEOR, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, INCISO II, E 26 DA LEI Nº 13.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2001. **GOIÂNIA, 29 DE ABRIL DE 2019. RONALDO RAMOS CAIADO- GOVERNADOR.****

Protocolo 127497

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS.

PROCESSO Nº 201900004033000

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO INCISO VIII, DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, REPRESENTADO PELO SENHOR GOVERNADOR RONALDO RAMOS CAIADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CAIXA, CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO DO CONTRATO: contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços financeiros, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e das empresas dependentes.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 503.576.371,30 (quinhentos e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019.

Protocolo 127531